

## LEI Nº 1349

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2007, no valor de R\$183.580,00 (Cento e oitenta e três mil e quinhentos e oitenta reais) com recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$)       |
|------------------------------|--|-------|-------------------|
| <b>08</b>                    | DEPARTAMENTO DE SAÚDE  |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Saúde   |       |                   |
| <b>10.302.0017.2.074.000</b> | Programa de Atendimento Urgência e Emergência                            |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (3323)                     | 01303 | 57.600,00         |
| <b>3.1.90.13.00.00.00</b>    | Obrigações Patronais – INSS (3324)                                       | 01303 | 19.700,00         |
| <b>3.1.90.16.00.00.00</b>    | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil (3366)                         | 01303 | 9.800,00          |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (3325)   | 01303 | 70.000,00         |
| <b>3.3.90.36.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (3367)                      | 01303 | 7.000,00          |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (3326)                    | 01303 | 18.000,00         |
| <b>10.302.0017.1.047.000</b> | Aquisição de Equipamento - Programa de Atendimento Urgência e Emergência |       |                   |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (3327)                                | 01303 | 1.480,00          |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>183.580,00</b> |

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária conforme inciso III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

### Anulação Parcial de Dotação Orçamentária

| Funcional Programática       |  | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|-------|-------------|
| <b>03</b>                    | DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO                 |       |             |
| <b>001</b>                   | Divisão de Administração                               |       |             |
| <b>04.122.0003.2.006.000</b> | Manutenção dos Serviços Administrativos                |       |             |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (32)    | 01000 | 8.000,00    |
| <b>002</b>                   | Divisão de Pessoal                                     |       |             |
| <b>04.122.0003.2.008.000</b> | Manutenção de Unidade de Pessoal                       |       |             |
| <b>3.1.90.13.00.00.00</b>    | Obrigações Patronais – INSS (47)                       | 01000 | 2.000,00    |
| <b>003</b>                   | Divisão de Compras, Material e Licitação               |       |             |
| <b>04.122.0003.2.009.000</b> | Manutenção da Unidade de Compras, Material e Licitação |       |             |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (58)    | 01000 | 5.400,00    |

|                              |  |       |                   |
|------------------------------|--|-------|-------------------|
| <b>05</b>                    | <b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>    |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Viação                                    |       |                   |
| <b>26.782.0005.2.015.000</b> | Manutenção dos Trabalhos Rodoviários                 |       |                   |
| <b>3.1.90.11.00.00.00</b>    | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (81)   | 01000 | 16.500,00         |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (84)                             | 01000 | 38.700,00         |
|                              |  |       |                   |
| <b>08</b>                    | <b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                         |       |                   |
| <b>001</b>                   | Divisão de Saúde                                     |       |                   |
| <b>10.301.0016.2.033.000</b> | Fundo Municipal de Saúde                             |       |                   |
| <b>3.3.90.30.00.00.00</b>    | Material de Consumo (175)                            | 01303 | 60.000,00         |
| <b>3.3.90.36.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (177)   | 01303 | 5.000,00          |
| <b>3.3.90.39.00.00.00</b>    | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (178) | 01303 | 46.500,00         |
| <b>4.4.90.52.00.00.00</b>    | Equipamentos e Material Permanente (179)             | 01303 | 1.480,00          |
|                              |  |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                 |  |       | <b>183.580,00</b> |

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e sete.

Juvenal Ghattino  
 Prefeito Municipal